



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EDITAL Nº 12/2018

### PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROMOÇÃO POR MÉRITO Secretaria Municipal de Educação

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal da Educação de Assis torna pública e faz saber aos Professores (PDI, PEBI e PEBII), Diretores de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Assistentes Técnicos Pedagógicos (ATPs) e Supervisores de Ensino, titulares de cargo das escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis, que estarão abertas as inscrições para avaliação de Promoção por Mérito, conforme disposto na Lei Complementar nº. 06, de 25 de abril de 2.011 e Resolução SME nº 16 /2018, nos termos deste Edital:

1- O processo da Promoção por Mérito será regido pelo art. 59, da Lei Complementar nº06/2.011, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis e Resolução nº 16/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

2- O processo de Avaliação compreenderá:

#### FASE I:

- a) Pontuação em Cursos de curta e média duração conforme previsto na Lei Complementar nº06/ 2.011 - Anexo VIII;
- b) Análise da inserção do profissional na comunidade escolar, conforme previsto no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Assis, Lei Complementar nº06/2011, artigo 55, Anexo VIII.

#### FASE II:

- a) Prova escrita, conforme estabelece Anexo VIII, da Lei Complementar nº 06/2.011.

### 3- DA INSCRIÇÃO

3.1- A inscrição deverá ser feita na Secretaria Municipal da Educação e assinada pelo próprio candidato.

- a) Período: 06 07 e 08 de novembro de 2.018
- b) Horário: 8h às16h
- c) Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas - nº 740

### 4- DOS REQUISITOS:

4.1- É requisito mínimo, para inscrição do funcionário neste processo, ter atuado no ano de 2017, conforme art.58 e 59 da Lei Complementar nº. 06 de abril de 2.011, desde que:

- I- Seja funcionário efetivo do quadro do Magistério Público de Assis;
- II- Tenha cumprido o estágio probatório;
- III- Não seja funcionário readaptado no ano base da avaliação.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## 5- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1- No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Entregar o requerimento de inscrição oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Apresentar original e Xerox dos documentos pessoais e dos cursos de curta e média duração, dentro da área da educação, realizados durante o período avaliado (interstício de 03 anos) e cópia do último holerite.

5.2- Em conformidade com a Lei nº 2.861/1.991, para efeitos de contagem de tempo de interstício, não serão consideradas como efetivo exercício:

- I – faltas injustificadas e as justificadas com perda de vencimentos dos dias de faltas;
- II – as licenças sem remuneração dos cofres municipais, excetuadas nos casos de funcionários que estiverem percebendo auxílio doença;
- III – suspensão disciplinar.

5.3- Os documentos referentes aos cursos serão deferidos conforme estabelece a Resolução nº16/2.018.

## 6- DA AVALIAÇÃO:

6.1- O processo de Avaliação por Mérito será operacionalizado pela Comissão de Promoção por Mérito, nomeada através do Decreto nº 7.717, de 17 de outubro de 2.018.

6.2- Conforme parágrafo 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2.011, os profissionais serão avaliados dentro de uma escala de 0 a 20 pontos (sendo 10 pontos máximos para cada Fase), de acordo com o anexo VIII, da referida Lei.

6.3- Serão contemplados 30% dos profissionais de cada categoria, conforme estabelecido no art.58 da Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2.011 e Art. 5º da Resolução nº16/2.018.

6.4- A prova escrita será realizada:

- a) Data da Prova: 09/12/2018
- b) Horário: 9hs às 12hs e 14h às 17h (conforme a categoria – Anexo I)
- c) Local: EMEIF "Prof.ª Maria Amélia de Castro Burali".

6.5- O não comparecimento na data da prova escrita incorrerá na eliminação automática do candidato.

## 7- DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL:

7.1- O candidato será classificado conforme pontuação obtida nas Fases I e II, conforme o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, e Resolução nº 16/2.018.

7.2- A classificação preliminar do processo de Promoção por Mérito será publicada no dia 12 de dezembro de 2.018, às 17hs no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, [www.educacao.assis.sp.gov.br](http://www.educacao.assis.sp.gov.br).





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### TABELA NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO ANO BASE – 2016

Tabela do cálculo da quantidade de vagas para enquadramento da Promoção por Mérito (por categoria) com base na Lei Complementar nº 01 de 23 de Fevereiro de 2.012 e Lei Complementar nº 02 de 08 de Março de 2.012.

	TOTAL DE CARGOS EM 2018	POSIÇÃO EM 31/12/2017	
	Total de cargos	Quantidade de cargos providos - 2017	Quantidade de Vagas
PEB I – 25 horas	180	118	36
PEB I – 30 horas	250	199	60
PDI – 40 horas	243	139	42
PEB II – 30 horas Educação Especial	21	14	04
PEB II – 30 horas Educação Física	45	16	05
PEB II – 30 horas Inglês	22	12	04
Diretor de Escola	47	25	08
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	03	04	01
Coordenador de Unidade	01	01	01
Coordenador Pedagógico	64	29	09
Supervisor de Ensino	13	10	03
Total	889	567	173

5